

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**  
**Despacho n.º 443/2009 de 14 de Abril de 2009**

Considerando a tradição da concessão de tolerância de ponto no período da Páscoa;

Considerando, igualmente, os aspectos relacionados com a produtividade dos serviços públicos, associados à preocupação de garantir a prestação de serviços de qualidade aos cidadãos;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *g)* do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição e das alíneas *b)* e *j)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e no uso dos poderes conferidos pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, determino o seguinte:

1 - É concedida tolerância de ponto aos trabalhadores da Administração Pública Regional dos Açores no período da tarde de 5.ª Feira Santa, dia 9 de Abril de 2009.

2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

6 de Abril de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.